



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

LEI Nº 1.667/2011

"ALTERA A LEI Nº 1.285/2005, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER O PAGAMENTO DE 50 % (CINQUENTA POR CENTO) DO PASSE ESCOLAR"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado artigo 2º da Lei nº 1.285/2005, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão a seguinte dotação orçamentária: 0800.0801.123540152.046 – 33390390000".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e onze (2011).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal